CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO 98/2013

AUTOR: Vereador Léo Prates

EMENTA: "Cria Frente Parlamentar em defesa dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos no Município de Salvador."

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução 98/2013 pretende criar a Frente Parlamentar em Defesa dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, cuja finalidade é o desenvolvimento pleno de políticas para defesa e valorização do segmento, através de debates, simpósios, aprimoramento das legislações vigentes, acompanhamento e promoção de assuntos de interesse dessas áreas perante os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com o objetivo claro de promover o bem estar social e a valorização desses profissionais que são inerentes ao desenvolvimento econômico e tecnológico do nosso Município.

A Frente Parlamentar terá competência para propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativos e Executivo, que tenham como objetivo o desenvolvimento e implementação de políticas de apoio e defesa dos já mencionados.

II – ANÁLISE

De antemão, cumpre ressaltar o art. 174 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vejamos:

"Art. 174. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; toda matéria administrativa ou político - administrativa sujeita à

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 2020
MAT.

deliberação da Câmara, será objeto de Projeto de Resolução, se de efeito interno, e de Decreto Legislativo, se para efeito externo."

O projeto em análise dispõe sobre a criação de uma frente parlamentar em defesa dos profissionais de comunicação. Dessa forma, o assunto abordado tem caráter político-administrativo, merecendo aprovação.

Ademais a iniciativa do legislador é nobre e necessária, e trará numerosos benefícios não só para as categorias aqui tuteladas como também para todos os setores sociais no âmbito municipal.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 98 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala da Comissão, Salvador 14 de maio de 2014

Geraldo Junior
Relator